



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº ____ / 2025

Emenda modificativa ao PNE, referente ao Art. 6º do PRL nº 1 do Projeto de Lei.

O art. 6º do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, na forma do PRL nº 1, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus planos de educação mediante lei específica, de duração decenal, em consonância com o disposto no PNE, observadas as instâncias de participação, acompanhamento e controle social do Sistema Nacional de Educação.

§ 1º A elaboração dos planos decenais de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será precedida pelas conferências de educação de seu respectivo âmbito, garantida ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

§
2º
....." (NR)

JUSTIFICATIVA

O parlamento brasileiro aprovou recentemente o Projeto de Lei Complementar nº 235, de 2019, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração, nos termos do inciso V do caput e do parágrafo único do art. 23, do parágrafo único do art. 193 e dos arts. 211 e 214 da Constituição Federal. A matéria foi remetida à sanção presidencial.

Nos termos do art. 214 da Constituição Federal, o Plano Nacional de Educação deve articular o Sistema Nacional de Educação, no sentido de que os



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258798390200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Mineiro e outros

ipresentação: 28/10/2025 09:05:35,620 -PL261424
SBT 1 PL261424 => PL 261424
ESB n.1020/2025



* c d 2 5 8 7 9 8 3 3 9 0 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

2024

ESB n.1020/2025

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0



Emenda ao Substitutivo

Deputado(s)

- 1 Dep. Fernando Mineiro (PT/RN) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 3 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ)
- 4 Dep. Carol Dartora (PT/PR)
- 5 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 6 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 7 Dep. Reimont (PT/RJ)
- 8 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)

